



10-199 N.º 594

POLICIA DO ESTADO DO PARANA

19 31

ELS.
S. C. Santos.

Delegacia Regional de Policia

DE

União da Victoria



O ESCRIVAO interino

Sebastião Chastaciu dos Santos

Inquerito Policial Ex-Oficio
acerca do arrumbamento da Agencia dos Correios
desta cidade.

Autuação

Servinte e tres dias do mes de Junho do
anno de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade
de União da Victoria na sala Delegacia Regional de Policia,
autuo a portaria

que adiante se ve; do que para constar lavro este termo.

Eu Sebastião Chastaciu dos Santos, escrivão
interino, o escrevi.



Delegacia Regional de Policia de União da Victoria

23 de

Junho

de 1931.

PORTARIA

TENDO chegado ao meu conhecimento que, na noite de ontem para hoje, foi assaltada a agencia do Correio desta cidade, sita a rua Professor Cleto, determine ao Sr. Escrivão desta Delegacia, que intime os Srs. Albino Matzembacher e Nagib Mussi, os quais nomeie peritos, para procederem o exame de arrombamento na Agencia referida, e bem assim, intimar duas testemunhas para que os assista no mesmo exame, prosseguindo nas demais diligencias, com a intimação dec José Votto, José Lara e Ruy Cordeiro, funcionários do Correio, e dos individuos: José Perini, Roberto Diele e Antônio Iglesias, que se acham hospedados no Hotel Cruz Machado, nesta cidade, sobre quem recahem suspeitas de terem sido os autores do arrombamento.

A. Cumpra-se.

L. Bauty



Delegado Regional de Policia.

Data.

Em seguida me foi entregue a portaria supra, do que fiz este termo. Eu, Sebastião
Mastacílio dos Santos, escrivão interno, v
de Credi.

S

Ber-

Bertida.

Bertifico que, em cumprimento da portaria
retro, intimei os senhores Almino Cha-
tzenbacher, e Nagib Musci, para proce-
derem o exame de aprovamento na
Agencia do Conselho, boje ás dez horas da
manhã, bem assim os senhores Elias Pachec-
o Belote e Alfredo Alvaro Salum, para
assistirem ao acto intimando também
José Vello, José Soárez e Ruy Cardenio,
funcionários da agencia do Conselho
para prestarem suas declaracões, nestá
Delegacia, boje ás hora quatorze; do
que ficaram bem sciente, deixando
de intimar os individuos José Peri-
ni, Roberto Dule e Cláudio Iglesias, por
não ter encontrado nestá cidade. O
referido é verdade e dou fé. —
Urubá da Victoria, 23 de Junho de 1931.

O Escrivão interino

Sebastião Inácio dos Santos.

Santos.

Policia do Estado do Paraná.

Ofício de exame de arrombamento.
Certifico que notifiquei os peritos Senhores
res Nagib Houssi e Almino Matzenbacher,
para procederem a exame de arromba-
mento na Agencia do Correio desta ci-
dade. O referido é verdade e dou fé. Uni-
ão da Victoria, 23 de Junho de 1931. Desen-
vass interino. Sebastião Chastacis dos Santos.
Nos vinte e tres dias do mes de Junho de
mil novecentos e trinta e um, as dez horas
da manhã, nesta cidade de União da Victo-
ria, na agencia do Correio ali presente o
Delegado Regional de Policia Senhor Luiz Bela-
ter, comigo escrivãos de seu cargo, abaixo
nomeado e assinado, os peritos senhores
Nagib Houssi e Almino Matzenbacher e as
testemunhas senhores Elias Pacheco Cleto e
Alfredo Chaves Salum, moradores em União
da Victoria, pelo Delegado foi deferido aos
peritos o compromisso da lei, de bem e fiel-
mente desempenharem sua missão, encarregan-
do-os de procederem a exame de arromba-
mento na Repartição dos Correios desta cida-
de e de responderem os quizes seguintes: Pri-
meiro. Se houve arrombamento? Segundo.
Se há vestígios de violências às coisas ou
objectos? Terceiro. Quais sejam? Quarto.
Se por esta violência foram destruídos
e rompidos obstáculos ou obstáculo?

Quinto. Quais eram esses obstáculos ou
esse obstáculo? Sexto. Se se empregou
força, instrumento ou apparelho para.

vencelos em vencel-los? Sétimo. Qual foi essa força, instrumento em apparelho? Em consequencia do que passaramos peritos a fazerem o exame ordenado convise segui: Chos vinte e tres dias do mes de Junho do anno de mil novecentos e trinta e um, nessa cidade de Huáscar da Victoria, as dez horas da manhã, nos dirigimos à Agencia Postal desta cidade, em cumprimento a ordem do senhor Delegado Regional e ali chegados constatamos o seguinte: A ultima porta da frente, e do lado direito do referido predio onde se acha installada a agencia de Concios desta cidade, se encontrava aberta, sem vestígios de arrombamento; penetrando no interior da agencia, constatâmos o arrombamento de duas gavetas de diferentes dimensões, encontrando junto as mesmas um compasso consistente, possivelmente objecto empregado para tales arrombamentos, comprovad esta chegada pelo facto de tales gavetas apresentarem vestígios do emprego do mesmo objecto (compasso); constatâmos mais a violencia em uma mala postal numero vinte e seis mil e sessenta, destinada a Palmas, violencia esta praticada por instrumento contante, sendo encontrado nesta mesma mala vinte e cinco registrados intactos, destinados a diversas pessoas; constatâmos ainda sobre uma das mesas daquella repartição, um tinteiro vazio, e junto a este, espalhada na mesma mesa a tintâ que possivelmente anteriormente

S. Santos

continha. A porta já referida, que se encontra aberta, não oferecia grande resistência, sendo possível a sua abertura, com nenhuma dificuldade, pelo lado de fora. E como nada mais foi encontrado passamos a responder aos quesitos pela maneira seguinte:

Do Primeiro: Sim. Do Segundo: Sim; há vestígios de violência às censas (gavetas emala).

Do Terceiro: Duas gavetas de diferentes dimensões e uma mala postal; do Quarto: Sim. Foram rompidos obstáculos; do Quinto: Foram rompidas duas fechaduras e parte da lama (em uma extensão de tinta e vito, digo, quarenta e vito centímetros) que constituiu a mesma mala.

Do Sexto: Sim. Empregam-se forcos e instrumentos e apparelho, digo, Instrumentos. Do Setimo: Forcas physicas, instrumentos cortante e possivelmente o Compasso já referido. São essas as declaracões que em suas conciências e sob o Compromisso prestado, tem a fazer. E por nada mais haver a tratar deh-se por findo o exame ordenado, e de tudo se lavrarem este auto, por mim escrito e que vai assinado e publicado pela autoridade, pelos peritos e testemunhas e por mim escrivado. Eu, Sebastião Joaquim dos Santos, escrivão interino, que o fiz escrevi e de tudo dou fé.

Nazih Gessi

Albino Matzenbacher

Calóredo Albino Lalin

Eliane Bachelder

Sebastião Anastácio dos Santos.

Conclusão.

Em seguida faço estes autos Conclusos
ao Senhor Delegado Regional de Polícia
do qual fiz este termo. Eu, Sebastião Anas-
tácio dos Santos, escrivão interino, escrevi
folz.

Julgo procedente o presen-
te Auto de arrombamento
para que produza os effeitos
legais e punitivos.

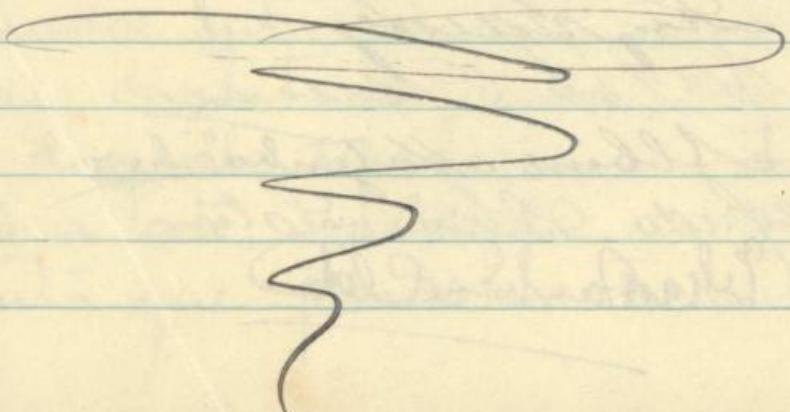
Vila do Rio Claro, 28/6/31

Sig. Sancio
Delegado Regional da Policia

Data.

Em seguida me fizeram em
trechos estes autos, com o
despacho supra, nos que fiz
este termo. Eu, Sebastião Anas-
tácio dos Santos, escrivão
interino o escrevi

pt.



5
Hauter

Opinião.

Em seguida faco estes autos Con-
clusos ao Senhor Delegado Regional
Leônidas Bofstér, do que fiz este termo.
Em, Sebastião Inácio dos Santos
escrivão interino, o escrevi

delg

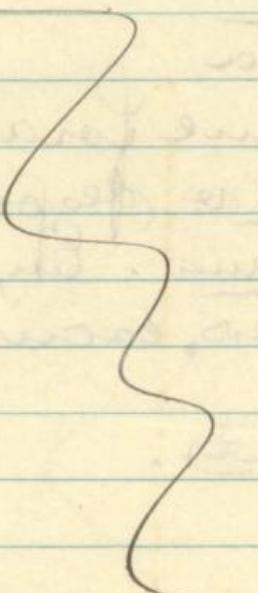
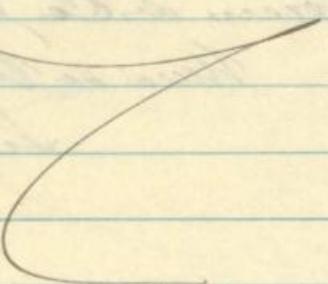
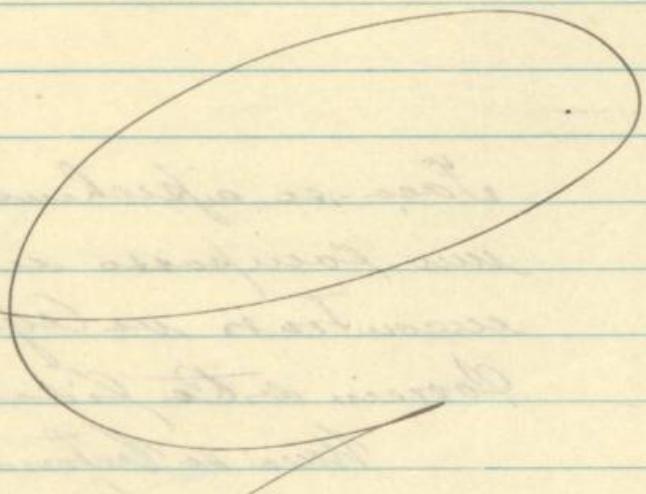
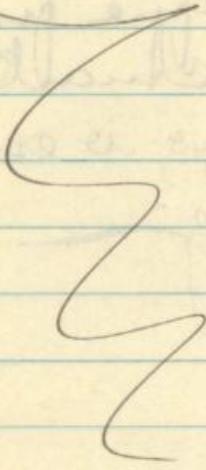
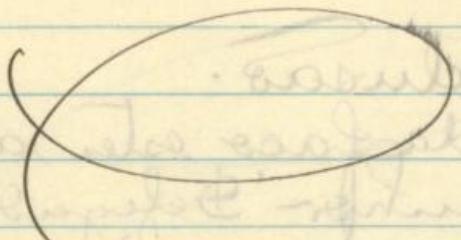
Faca-se apreensão de
um compasso de ferro
encontrado na Agência do
Correio de São Pedro.

Micael de Victoria, 23/6/81
S. Bautz

Data

Em Seguida me foram entregues os
dits autos com o despacho supradito
que fiz este termo. Em, Sebastião Inácio
dos Santos, escrivão interino, o
escrevi

D.



6
P. S. Lameiros

Auto de appreensão

Doze vinte e tres dias do mês de Junho do
ano de mil novecentos e trinta e um,
nesta Cidade de Ituá da Victoria, na
Agencia do Correio desta Cidade, vnde
presente se acha o Delegado Regional
de Policia Senhor Luiz Balster, Comuni-
go Escrivão interino do seu cargo ad-
mitedo nomeado e assinado, as testemu-
nhas Elias Pacheco Teles e Alfredo
Abraão Salomão, abaixo assinadas, pela
autoridade foi mandado que se fizes-
se a appreensão de um bengal de ferro,
com graduador, o qual foi apprehendido
e entregue a esta Delegacia, para apro-
va do crime, do que tudo don Fé.
E para constar lavo o presente auto
o qual vai assinado pela autorida-
de testemunhas e por mim Sebastião
Sebastião dos Santos, escrivão interino
e escrevi.

Luis Balster
Elias Pacheco Teles

Alfredo Abraão Salomão
Sebastião Sebastião dos Santos.

Considering ab initio

when we consider ab initio methods only
we do not have to consider how the atoms
are arranged ab initio is about atoms
being placed where we want them

For initial calculations we start by
guessing what atoms will be
placed we then need to move up
and down the atoms to observe the
energy of the system with each
step we can see which atoms are
moving and also which are not moving
and so on until we reach a
minimum energy state

L. Santos

Certo de declarações prestadas
por José Laria.



Chos vinte e tres dias do mês de Junho do
ano de mil novcentos e trinta e um,
neste cidade de Ituá da Victoria, ven-
de se, digo, na Delegacia Regional de
Polícia, onde se achava o Delegado Es-
pecial seu senhor Luiz Balsler, comuni-
go abaixo inteiros, do seu cargo
adiante nomeado e assinado, pre-
sentes, José Laria brasileiro natural
deste Estado, com vinte e quatro anos
de idade, solteiro, funcionário postal
sabendo ler e escrever e residente nessa
cidade, e sendo perguntado sobre os
fatos narrados em pergunta de fls,
declarou que na noite de vinte.
havendo para boje, o declarante que
é condutor de malas da agência
postal destre Cidade, para a Estação
da Estrada de Ferro, entrou, cerca de
Costume na agência por uma porta
dos fundos, da qual elle possue a cha-
ve, para retirar as malas a remetter
e depositar as recebidas, a primeira
vez das vinte e trinta minutos; a se-
gunda vez as horas vinte e duas,
para depositar as malas que haviam
chegado de Curitiba pelo trem de São
Francisco, e a vinte e ultima vez
as uma hora e trinta minutos, para
depositar as malas vindas com o

trem de Pópula grossa chegado a quarenta
minutos de boje, que ali essa hora o
declarante não notou nada de auo-
mal na referida agência; que igual-
mente os rebites que existiam na agen-
cia não que paremente vae à agen-
cia fora das horas de serviço que lhe
ela affecta. E como não mais dedi-
cou, nem lhe foi perguntado, encer-
rando-se este auto de declarações
que, depois de lido e achado Confor-
me, assinou o seu Delegado, Pro-
tor, Promotor Público e Conselho
Escrivão. ~~Sebastião Chastá-~~
~~cio dos Santos escrivão interino,~~
~~escrevi~~ ~~Yerim~~

~~Yerim~~
yose lara

~~Francisco de Souza~~
Sebastião Chastácio dos Santos.

Paulos.

Chufl de declaracões prestadas por José Votto.

dos vinte e tres dias do mez de Junho do
anno de mil novecentos e ~~quinze~~ e um,
nesta cidade de ~~Uruguaia~~ da Victoria, na Dele-
gacia Regional de Policia, onde se achava
o Delegado respectivo ~~senhor~~ Luiz Balster,
Comungo Escrivão interino do seu cargo
adiante nomeado e assinado presente José
Votto, brasileiro, natural deste Estado, com
vinte e nove annos de idade, solteiro, funcio-
nário postal, sabendo ler e escrever e resi-
dente nesta cidade, e sendo perguntado
sobre o facto Constante da perda de ~~de~~
folhas declarou que tendo obsegado esta
manha as sete e quinze horas, Cons
de Corumba na agencia do Correio des-
ta cidade, na qual se achava interi-
mamente desempenhando o cargo de
agente, notou que uma das portas do
predio se achava aberta, supun-
do entrou para verificar o que
havia e notou logo que alguém havia
penetrado nessa repartição; que encon-
trou duas gavetas arquivadas, sendo
uma da sua meza e outra que perten-
cia ao estafeta ~~José~~ Cordeiro, cuja cha-
ve este estafeta havia consigo e
entrou sala vizinha onde se acha-
vam depositadas as malas em trans-
ito e declarou que notou que quin-
tas delas que se destinava a Palmas,

havia sido violada com um rascão produzido por instrumento contagiado numa extensão de quarenta e tantos centímetros; que dessa mala mafalda não faltou registrado algum porque mesmo não existia nenhum declaração com valor; que depois de ser levado o quanto digo, depois de ser, pelo declarante verificado que se tratava de reembolso digno-se encaminhamente a autoridade competente para as devidas providências. E como mada mais disse, digo, perguntado ao declarante se existiam valores na agência? Respondeu que na agência havia recebido da Collectoria Federal dois centos e reis que está remetida a Delegacia Fiscal dos Estados, mais que, mas oferecendo seguramente o pedido em que função na agência o declarante promovida medida de prevenção havia depositado essa importância com mais alguns valores que perfaziam um total de reis dois centos quatrocentos e cinquenta mil reis na caixa forte da Casa Commercial de Abraão Flusini, nesta cidade; que depois de ter sido averrado o competente anti de anunciam, pela autoridade competente, o declarante, melhor verificando os registrados antigos, den por falta de dois registrados, sendo um destinado a Hermann Pepple, no valor

Paulo

de trinta mil reis e um registrador simples
sem valor, proveniente de Clevelandia,
destinado a Guanabara. Perguntado
se o delegado suspeitava sobre alguma
pessoa? Responderam: Não suspeitavam
nenhuma pessoa. Perguntado se não havia
outros registradores com valores maiores
e se a mala violada era a única
que existia na agência nesse dia?

Responderam: Que existiam mais três
registradores destinados a Clevelandia
no valor total de quatro contos mais
ou menos, que, devido à diariada
para da noite, deixaram de fazer re-
versa pela mala que foi violada,
pois, esses registradores também se acham
na guarda-chuva na caixa forte do
Senhor Clovis Moussy, que aquela
porta estava fechada, ficando assim
para serem remetidos pela mala
seguinte; que além, da mala viola-
da haviam outras malas que não
foram violadas. E como nada mais
declararam, der-se por funda presen-
te anti de declarações que lido
e achado conforme, assinou com
o Delegado e Coronelgo Escrivão
e Promotor. Deu, Sebastião José
Tacão dos Santos, escrivão interino
o escrivo:

José Bento

José Bento

Francisco José

Sebastião Chastacio dos Santos.

S

S

S

S

S

Chita de declarações prestadas por Ruy Cardoso.

Cheste vinte e tres dias do mes de Junho do anno de mil novecentos e trinta e um, nessa cidade de Thuiá da Victoria, na Delegacia Regional de Policia onde prezava-se achava o respectivo Delegado Señor Luiz Balster, comungo Escrivão interno, do seu cargo adiquitado nomeado e assinado, presente Ruy Cardoso, brasileiro, natural deste Estado, com vinte e dois annos de idade casado e empregado no Comércio desta cidade, sabendo ler e escrever e residente nessa cidade, e sendo perguntado sobre os factos manados na portaria deles declarou que o declarante é funcionário dos Correios desta cidade, onde ocupa o cargo de estafeta; que por envir de diversas pessoas cujos nomes não pode precisar soube o deprecento da Divisão em carácter de roubo praticada naquela agência postal, cujo objectivo não alcançou o fim almejado (por mais se adiar) importunidade monetária alguma na respeitiva agência; que sabe que tal tentativa de roubo se deu na noite de vinte e dois para vinte e três do mes corrente; que o declarante já havia cinco dias anteriormente à devida,

diso, alludida tentativa de roubo,
se achava acamado e, ipso-
facto afastado dos funerais do
seu cargo, creu, ondijo do agente
interino José Wotto, que, só ho-
je o declararão deixar o leito
quando se achava enfermo, consta-
tando na mesma agência para
onde se dirigiu a chamada ao
prenominado agente, o encontra-
mento de duas gavetas e a viola-
ção de uma mala postal, por
instrumento contante; que o de-
clarante não tem suspeitas de
quem seja o autor ou autores
daquelle fato, de que
o prédio onde se acha installada, a
actualmente, a agência postal desla-
cada, não oferece resistência al-
guma, permitindo com não muita
difficuldade a perpetracão, more-
ndo da mesma. E como 'naõ mais
declarou, nem lhe foi pergunta-
do sucedendo - se este auto de
deslizamento que depois de lido e
adivado 'Confirme, assina com
o Delegado, o Conselho de Escribas
Em, Sebastião Chustacião dos Santos
escreva' responder, escrevi.

Fluy Correia

Francisco da Cunha
Sebastião Chustacião dos Santos.

PFL
Hauto.

Conclusão

Em seguida faço estes autos Conclu-
sos ao Senhor Delegado Regional de
Polícia, doque fiz este termo. Em Se-
bastião Chacatáce dos Santos, escrivão
interim, o escrevi
belo.

Su Tiunense Jaas ou souza lucio,
e Antônio Jorge e Augusto Hob-
sher, para assessoria sobre a
posta em fl., para o que
designo o Dr Escrivão daí e
hora.

Mauá Vitoria, 23/6/31

Seu Gaetano

Data

Em seguida me foram entregues
estes autos com o despagamento supra,
doque fiz este termo. Em Sebastião
Chacatáce dos Santos, escrivão interim
o escrevi.

De-

Pertida.

Certifico que em cumprimento avades-pagado certo, intimei as Senhoras Leonor de Souza Zueno e Clotilde Jorge, para deporem nesta Delegacia Regional, amanhã as treze horas, tendo científico cargo av Exm^o Senhor Doutor Promotor Público da Cemarca, ds que hem sciências ficaram. O referido é verdade eden fé. Atuias da Victoria 23 de Junho de 1931.

O Escrivão interino
Sebastião Amastácio dos Santos.

Em tempo: Certifico igual que e deixei de intimir o Senhor Augusto Holscher, por não ter encontrado. O referido é verdade eden fé.
Em 23 de Junho de 1931.

O Escrivão interino.
Sebastião Amastácio dos Santos.

S

P/2
Paulo.

Assentada.

Chos vinte e quatro dias do mês de junho do
ano de mil novecentos e trinta e um, nesta ci-
dade de Uruguaiana Victoria, na Delegacia
Regional de Polícia, onde presente se a-
chava, o respectivo Delegado Senhor Luiz
Baldér, comigo Escrivão interino, do seu
cargo adiante nomeado assignado, pre-
sentes o Exmo Senhor Doutor Francisco de Paula Ca-
milo Filho Promotor Público desta Comarca, pela
antecedente foi mandado Collocar as testemu-
nhas João de Souza Guinaz e Adolfo Jorge, em lugares
de onde uma não pudesse virar os depoimentos dos
outros e começou a inquirir-as, as mesmas testem-
unhas assim adiante se vê; do que para
certas, mandei dizer lavrei este termo. Em
Libertad Abastaciv das Paixões, escrivão
interino, o escrevi



1ª Testemunha.

João de Souza Guinaz, brasileiro, natural do
Rio Grande do Sul, com vinte e quatro anos de
idade, casado, seu ofício, sabendo ler e escrever,
digo, comerciante e residente em Rio Grande. Chos
costumes disse nadar e compaixado na forma de
lhe prometter dizer a verdade do que souberse e
lhe fosse perguntado sobre os fatos da portaria de
further, disse: que na manhã de vinte e seis de junho
minutos da manhã, passando o depoente pela frente da
agência do Cenac desta cidade, viu um individuo
trajando sobretudo preto, com chapéu preto desabrido,

encostado a porta dessa agencia, aqual se achava a-
berl, que o deponente nada desconfiou julgando ha-
tar-se do encarregado daquella repartição que se
achava ali em objecto do serviço; que o deponente
que nessa hora se dirigia a Estação da Estrada
de Ferro, nada mais preveu, notando entre tanto
na sua volta que a porta referida achava-se
ainda entreaberta; que não conhece o individuo
que vin encostado na porta da agencia do Correio
mas, que, pode notar que era acto moreno claro
barba e bigode feito de complexião robusta, calcan-
do sapato amarelo. Dada a palavra ao Drº Pro-
motor Público, por elle não foi requerido. E como
nada mais disse, nem lhe foi perguntado, encer-
nado-se o presente deponente, que lido e achado
conforme assinou com o Delegado, Promotor e
Comungo Escrivão. Eu, Sebastião Chastácio
dos Santos, escrivão interino, o escrevi.

Luz Branca

João B. Sozinhociriz

Transcrevendo logo
Sebastião Chastácio dos Santos

2º Testemunha

Antônio Jorge, natural da Syria, com qua-
renta e dois anos de idade, casado, Comer-
ciante, não sabendo ler e escrever e residente nessa
cidade. Os costumes dire maõ, e emprenhi-
sado na forma da lei prometem dizer a ver-
dade, de que soube e lhe fosse perguntan-
do sobre os factos constantes da pretais
de folhas, disse que na manhã de vinte e
três do corrente, as cinco horas da manhã,

103
Santos

mais nem menos, ao levantar-se da cama, em sua casa que é situada na mesma rua em frente a agência do Concelho nôo cidadão vir de sua janela que a porta digo, uma das portas daquela agência se achava aberta; que mais tarde quando no local já se achavam as autoridades veio a saber que o Concelho havia sido assaltado por indivíduos que levavam o fio de roubar; que não sabe quem podia ter sido o autor desse arrombamento, digo desse assalto. Dada a palavra ao Delegado Promotor Público, por elle nada foi requerido. E como nadn mais disse nem lhe foi perguntado, encerrando-se este depoimento, que lido e agradado conforme, com o Delegado, Promotor Público e Conselho Escrivão, assignando a régo da testemunha por não saber escrever, o cidadão José Leopoldino. Em Sebastião Amorim dos Santos, escrivão interino, escrevi.

Assinatura de
José Leopoldino
Antônio Grillo



Francisco José Soárez
O.P.

Concluído.

Em seguida faço estes autos sigilosos ao
Senhor Luiz Balster Delegado Regional de
Polícia, de que fiz este relatório. Em Sebastião
Amorim dos Santos escrivão interino, oles-
crevi.
L.S.G.

Lamento-se novamente a Sr.
Augusto Holscher, proprietário do
Hotel "Cruz Machado" para depor
Nesta Delegacia em dia e hora
que o Sr. Escrivão designar.
Mars de Victoria, 24/6/31
Ass. 'Santos'

Data:

Em seguida mi foram entregues estes autos,
com o Depoimento Supra, do que fiz oti-
temos. Eu, Sebastião Chastacé dos Santos
recebiu os mesmos, e escrevi
P.

Certidão.

Certifico que em cumprimento ao
depoimento supra intimei Augusto
Holscher, para comparecer a esta Delega-
ção no dia 26 do corrente, afim
de depor sobre o presente inquérito,
do que ficou sciégé, tendo fei-
tificado, ante o Dr. Promotor Público.
O referido é Verdade e dou fé. —

Em 25 de junho de 1931.

O Escrivão interiu D
Sebastião Chastacé dos Santos.

Assentada.

Os vinte e seis dias do mês de Junho
do anno de mil novecentos e ~~cinquenta~~^{trinta},
nesta Cidade de São Paulo, na
Delegacia Regional de Polícia em que pre-
sentem se achada o respectivo Delegado
Suplente Enrique Balster, Comunique Escrivão
interim, do seu cargo adiante nomea-
do presente o Exmo Senhor Doutor Promu-
tor Público Senhor Francisco de Paula
Xavier Filho pela autoridade foi
mandado dizer quem e quem era
Augusto Blischer, como adiante se
vê; os que para constar davam
este Termo. Eu Sebastião Augusto
de São Paulo, escrivão interim, o escrevi.

3^a Pergunta.

Augusto Blischer, natural da Alemanha,
uma Cem trinta e seis annos, de
idade, casado, salvo o que escre-
ver, Commerciante e residente nes-
ta cidade. Os costumes desse
madr. e Comprador da forma
da lei, prometteu dizer a verdade, dopo
ser lhe feita perguntação sobre
os factos da morte de filhos, su-
giriam dizer que no dia dezenove
do corrente, hospedaram-se em seu
hotel os individuos José Perini. Roben-
to Dille e Otávio Júlio, que se
diziam artistas que andavam em

em procuro de serviços; que o depoente efectivamente viu o trabalho de gra-
vacaõ feita em uma cia de matto,
por Roberto Diel; que no livro de
registro do hotel do depoente, os in-
dividuos referidos das proceden-
cias diversas, mas que entretan-
to, segundo parece ao depoente, essa
dedicação de procedencia é ver-
dadeira, quer quanto os três indi-
viduos, chegaram pelo mesmo trevo
e que embora dissimulassem, descren-
cia o depoente que, eram bem compa-
nhieros; que um desses individuos
trajava sempre sobretudo, azul mar-
inho, Chapéu preto e botinas de Couro
Amarelo, que, na noite de vinte
e dois para vinte e tres, juntamente
com elles permanecem no hotel, tendo
sabido muito ~~cedo~~ sem pagar
as despesas, mas mais devolvendo
como fizera os outros dois com-
panheiros que também não paga-
ram as despesas, desaparecidos
desde essa noite. Daqui a pulava
ao Deutor Promotor Publico por
elle nada foi requerido. E como
nada mais disse nem lhe foi per-
guntado, mandou a autoridade
dar por final o seu depoimento que
fiz e achado Conforme assinado
com a mesma afirmação do Pro-
motor Publico e Comunq. Escriv

App⁵
Santos.

var em Sebastião Chastávio dos Santos
escrevam interior, e escrevi.

Sig: Basto

Augusto Holscher

Sebastião Chastávio dos Santos.



Conclusão.

Em seguida faço estes autos con-
clusos ao Señor Sig: Balster, De-
legado Regional de Polícia do que
fiz este termo. Em Sebastião Chas-
távio dos Santos, escrevam interi-
or e escrevi.

Basti

Vae o relatório em se-
parado.

Maua Victoria 27/6/50

Sig: Basto

Data

Em seguida me foram entregues
estes autos com o despacho supra
do que fiz este termo. Em, Sebasti-
ão Chastávio dos Santos, escrevam
interior, e escrevi

D.

Guntada.

Des trinta dias do mes de Junho do
anno referido declarado, faço juntada
a estes autos do relatório particularizado
que a grande se vê, do que fizeste
termo. Cui, Sebastião Antônio dos
Santos, escrivão interino, o escrevi

J.

Z

16
Santos

R E L A T O R I O



Evidencia-se do presente inquerito que na noite de 22 para 23 do mes que hoje finda, foi assaltada a Agencia do Correio desta Cidade, tendo sido constatado na mesma, o arrombamento de uma mala postal e duas gavetas, conforme consta do respectivo auto de folhas. Feitas as diligencias legaes com as declaragões de trez funcionarios da referida Agencia e inquirição de trez testemunhas, resultou das mesmas, indicios de serem os autores de tal assalto, os individuos José Perrini, Roberto Diele e Antonio Iglesias, dada a coincidencia dos depoimentos da 1a. e 3a. testemunhas, João de Souza Queirez e Augusto Holscher, que constituem uma prova circunstancial dessa suspeita.

Faça-se remessa do presente inquerito ao Sr. Dr. Promotor Publico da Comarca, per intermedio do Exmo. Sr. Dr. Juiz De Direito, para os fins de direito.

Maria da Vitória, 30 de Junho 1931

Sig. Bento

Delegado Regional da Policia.

= Sartório =

Assinatura de Sartório

СИНОТАЛНЯ

Data e remessa.

dos quatro dias do mês de julho do
ano treto declarados fazendo remessa

destes autos ao Exmo. Senhor Doutor

Juiz de Direito da Comarca por inter-

mediário do Exmo. Senhor Doutor

Promotor Público da Cepmara do

que faço este termo. Em Lébastida

Conselho dos Santos, escrivadurá

termos, e escrevi.

Renelido

Recibimento -

Assume o Juiz e milmoento - Trinta - m.
nuta vidam a bda Victoria em meu cartorio
recebi estes autos minhas e diligencias a Poli-
cia deles endereçar, e que fui este termo. En.
Joaquim Lacerda Oliveira, escrivadurá - escrivado -

- Conclusão -

Em seguida fazei estes autos encerra-
dos no Dr. Dr. D. Juri e Dr. Oliveira Co-
marca, e que fui este termo. En. Joa-
quim Lacerda Oliveira, escrivadurá - es-
crivado -

$$= \text{by}^s = -\text{m}^s$$

John 17

Vite as he goes
another public.

W.S. 10/11/31

Alauda *gulgula* 1

Dale

Em na mesma data supra, reuniu-se
autôr e faltôr de M. M. de Jure e di-
ciuio re formar, o que fiz este
tempo. En. Joaquim Lucas Oliveira
n. associar e successo -

Vite

E un cognida, facs subit ante con-
vita as Inv. Dr. Pumilio ^{intendente} Pro thei re
lance; do que fin isti turno. En.
Jacquinim bras n Obvia, maior
o exco.

Q Vista - 10-2-31.

Regras sejam revistas e os
autos os julgo Federal, que
é o competente para proceder
às fases o crime, objeto
deste inquérito, em face do
disposto, no art. 4º e seu § 1º
do Decreto 4.7-80 de 27 de Agosto
de 1923 e art. 1º do Decreto
nº 561 de 20 de Agosto de 1924.

xx. Victoria, 10 de junho de 1936.

François de la Grivelière

co.
P. P. Miller,

Data

Assunção de Juiz de milionário.

Em tramitação, recolhimento da.

Em parte a M. Promotor Pubb.

e em Comarca, de que fui este-

timo. En. Joaquim Lucas Oliveira

escrivão e escrivão.

Encaminhado

Em seguida fui a embaixada

a Dr. M. D. Juri e Dr. Domico

Comarca, de que fui este-timo..

En. Joaquim Lucas Oliveira

escrivão e escrivão.

=Cópia-

Comprovado e assinado
pelo Dr. D. Domico
Domico.

V.d. 11/7/31

Licitação

devidamente realizada

em nome da comarca

Data

Em sua mesma data, supra, recolhi es-

ser à autoridade parta a M. W. Dr. Juri e

Dr. Domico de Comarca, de que fui este-

timo. En. Joaquim Lucas Oliveira

escrivão e escrivão.

Porto Alegre, 11 de Julho de 1931

M. F. L. escrivão de 1º classe

do Ministério da Fazenda

11

18
Dez.

Remessa.

Destruir a folha de mil documentos e
trinta e um, nota aviso da H. da Victoria,
de que certos factos sumam a dívidas an-
tigas ao Dr. W. D. Juri Fidalgo, em quantidade
por intumesci de supostos encios ar-
que que fui este termo. Ex. Joaquim
Lima o Chico, nunciado encorri-

Remetedor. 13.7.31.



DATA

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 1931

me foi trazido os autos; do que, para constar faço este
termo. Em São Paulo, 15 de fevereiro de 1931.

Orvalho de Souza.

CONCLUSÃO

Aos 15 dias do mês de Julho de 1931
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal
do que faço este termo. — Eu,

R. And. Maior da C.

Oz

do Dr. Procurador da República.

Curitiba, 15 julho 1931

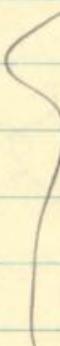
Faturan

DATA

Aos 15 dias do mês de Julho de 1931

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este
termo. — Eu,

R. And. Maior da C.



VISTA

Aos 15 dias do mês de Julho de 1931

faço estes autos com vista ao Dr. Procurador Geral

do que faço este termo. — Eu,

escrivão da

escrivão da

O Dr. Delegado Regional da Polícia, de Unas da Victoria, diz no seu relatório, que he morridos de serem os autores do arrumamento de que tratam estes autos os morridos José Penini, Roberto Del Autorio Iglesias, mas apenas ouviu o dono do hotel onde estiveram hospedados esses morridos e de onde saíram seu maior suas despesas, quando poderiam ser ouvidas outras pessoas do hotel e, enfim, feitas algumas diligências sobre o paradeiro dos referidos morridos. Os testemunhos que mereciam são apenas três, mas tiveram sido indicados outras no relatório, pelo que se nega que baixem os autos à Polícia, para que o Dr. Dr. Chefe da Polícia se digne de determinar novas diligências para melhor esclarecimento do factum criminoso e se analem Testemunhas em numero legal.

Curitiba, 16 de julho de 1931.

Fidelis B. Cabral firma.

Procurador da República.

Flancha - no anexo da delegacia
do Regional da Polícia de Unas

DATA

Aos 16 dias do mês de Julho de 1931

me faço estes autos; do que, para constar faço este

termo. E. P. da Planalto, escrivão da

CONCLUSÃO

Aos 16 dias do mês de Julho de 1931
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal
do que faço este termo. — Eu, Raul Maisant
Ass. escus. escus.

Duplicar o pedido retiro, remetendo as Exatas
Pur. S. Clube de Polícia para as diligências
solicitadas. Quity m. 16 julho 1931
Raul Maisant

DATA

Aos 16 dias do mês de Julho de 1931
me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este
termo. — Eu, Raul Maisant escus.
escus.

50

Parecer.

Ass 16 de Julho de 1931.
 Faz remessa destes autos
 ao seu Sr. o Chefe de Polícia,
 por intermedio do M. D. S. de
 Paris, faz estes termos - En.
 P. d'abril f. f. discont escusados.
 Duz.

Parecer dos -



Data e Causas

Nos sete dias do mês
 de Julho, de mil novecentos
 e seis, a minha causa, neste
 Departamento Central de Polícia,
 reuni estes autos e fiz os factos
 contidos nos mesmos, lhe, o Chefe de
 Polícia do Estado, para os devidos
 fins, do que para constar fizeram
 estes termos. Em nome do P. Sistematizado
 oficial, o escrevi:



Parecer-se as li. delega-
 do Regional de Polícia de Elvas
 da Victoria, para as diligências
 pedidas - C a 17- VI - 31.

Ymondi Barnay
 Ch. de Polícia

Reverencia

Em seguida redi iste auto e los
os remitto as srs. Delegados Regionais
de Policia de Almada da Vitoria, para
os devidos fins, conformee o des nacho
supra, do que para constar laio este
termo. Eu, Fausto P. Bittencourt,
Official, o escrevi.

Assinado em 17. Julho - 94

Data.

dos vinte dias, do mês de Julho do
ano supra declarados, recebi no Cor-
reio desty Cidade, estes autos, remetidos
pela Beneficia de Policia, do que fiz este
termo. Em Sebastião Chautacis dos Santos,
escrivão interino, o escrevi.

D.

Concluiu.

Em Seguida faço estes autos cendu-
gos ao Senhor Baulino Machado da
Silva, Delegado Regional de Policia, do
que fiz este termo. Em Sebastião Chau-
tacis dos Santos, escrivão interino, escrevi

ddz.

Faz o meu depachona falta
seguinte. Vitoria
Fer. 1994 a 27 31.

Baulino Machado Silva
Delegado Regional de Policia

Y. W. W.

Com virtude de ter o Líbhor Le-
bastidas Guastreich dos Santos Es-
crivão Interino desta Delyga-
cia, se recolhido à sede da
Força Militar deste Estado, no-
mou o Líbhor Lebastidas Fran-
cisco Espírito, escrivão ad. hoc
para prosseguir-se este inqui-
rito, cujo inquiror deverá
prestar o compromisso da
lei, imediatamente, depois
de que, deverá intimar a Ghi-
thérine Bories e Carlos Wie-
andt, para deporem como te-
múnhas, no prazo de vige-
ris, amanhã, & de concluir as 15
horas, nesta Delygiaia ao Policia
União da Fitoria, 7/8/31.

Braulino Machado de Lira
Delygad Regional do Policia



Termo de Compromisso

dos sete dias do mês de Agosto do ano de mil e
novecentos e trinta e um, nesta cidade de
Buenos da Vitoria, na sala da Delegacia Regio-
nal de Policia, onde presente se achava o
respetivo Delegado Súliver Brantino Machado
da Silva, fui vindo a seu chamado, deferindo
me a referida autoridade o compromisso de
bem e fielmente servir de escrivão ad-hoc no
presente inquerito, sendo por mim aceito o
encargo, comprometendo-me a bem desem-
penhal-o; do que, para constar, mandou a
autoridade lavrar o presente termo, que esse
assinado pela mesma e por mim, Sebastião
Francisco Olvio, escrivão ad-hoc que o escrevi.

Brantino Machado da Silva
Sebastião Francisco Olvio

Certidão

Certifico que em cumprimento ao despacho
referiu intimei Gilhermino Bories e Carlos Wit-
tandt, por todo o conteúdo do mesmo. O
referido é verolade, do que, tudo dou
f. S. S. Sebastião Francisco Olvio, escrivão ad-
hoc a escrevi:

C.

22
28/08/19

Assentada

Aos cinco dias do mês de agosto de mil e novecentos e trinta e um, nessa cidade de União da Vitória, na Delegacia Regional de Polícia, onde presente se achava o respectivo Delegado Doutor Braulino Machado da Silva, comigo escrivão ad-hoc, alauar assassinado, pela autoridade foram inquiridas as testemunhas, como adiante se vê; do que para constar, digo, ad-hoc do seu sangue, alauar assassinado, pela autoridade foi mandado colocar as testemunhas em lugar onde unhas não pudessem ouvir o depoimento das outras, e comecei a inquirir as mesmas testemunhas como adiante se vê; do que para constar falso este termo.
Eu, Abílio Francisco Chiaro, escrivão ad-hoc o escrevi.

W
W

4º Testemunha

Wilhemina Borile, alemã com dezenas anos de idade, solteira, doméstica

doméstica, sabendo ter e se envergá rem-
dante nessa cidade; aos costumes dis-
cada, testemunha que prestou ao am-
plicioso da lei prometendo dizer a
verdade do que soubesse. She forse per-
guntado; sendo inquirida sobre os
fatos constantes da portaria de folha
que She foi feita, disse que em dias
do mês de junho do corrente ano, che-
garam ao Hotel "Cruz Machado" desta
cidade onde é empregada o Depósito,
três senhores de cujos nomes não sabe,
hospedando-se no referido estabelecimen-
to, por alguns dias; que esses senhores
não traziam bagagens de especie alguma
conigo; que soube por intermédio do
seu patrão Augusto Hölscher que es-
ses senhores fugiram em uma madu-
gada, mas se recordando a Depósito
de qual dos dias do mês de junho
referido sem pagarem as respeti-
vas despesas de Hospedagem; que
soube também por intermédio do
seu patrão e demais pessoas da casa
onde trabalha, que na noite da ap-
reensão da fuga dos referidos senhores, ha-
via sido avisada a Agência do
Correio desta cidade; que não sabe nem
supõe quem tenha sido o autor do refe-
rido arrombamento. E, como nada
mais dissesse, nem lhe forse pergun-
tado quando a autoridade dar-
for feito o presente depoimento,

2/3
11/08/19

o qual, depois de lido e achado conforme,
assim com a mesma autoridade e
anexo. Sebastião Francisco Chivio entrou
ad -me o escrito:

Braulio Machado da Silva
Wilhelma Boies
Sebastião Francisco Chivio

5 Testemunha

Carlos Wiedant, alemão com vinte seis
anos de idade, solteiro, empregado no
comércio, sabendo ser e escrever e resi-
dente nesta cidade. aos costumes
disse nada e compromissado era, se,
uma da lei prometeu dizer a verdade
do que soubesse e lhe fosse perguntado.
Sobre os fatos constantes da
perturbação de folha que lhe foi lida,
disse: Que em diais do mês de junho
do corrente ano, declarante que, digo, o
deponente que é empregado no Hotel
"Cruz Machado" desta cidade, trouxe
da estação de Porto Alegre, tres cestões
chegadas pelo trem noturno do Rio gran-
de do Sul, para o Hotel referido a cujos
as cestões veio o deponente a saber da-
marcar-se Roberto Pisticci, chutonio Pe-
rini, digo, José Perini e Antônio Vighi.

o Igrejas; que esses senhores não traziam bagagens, e não era pequeno pacote; que passados quatro ou cinco dias, esses senhores fugiram do Hotel para destino ignorado, sem tendo pago as respectivas hospedagens; que nadia em que se deu a fuga, também soube o depoente que na noite anterior tinham arromulado agencia do Correio desta cida. de, não sabendo porém, quem teria sido o autor ou autores de tal arrombamento, que presume terem sido, digo, arranjamento, presumindo o prestante, serem os tres senhores já declarados, os autores de dito arrombamento, por coincidir, por coincidir esse fato com a fuga de tais senhores, que os ja referidos senhores se diziam artistas; que a noite em que se deu a fuga, verificou-se que somente a porta do quarto em que dormia José Perini, apresentava indícios de ter dormido alguém ali; que o depoente não viu a hora em que esses senhores entraram para os seus quartos na noite em que se seguir a fuga, visto como os quartos em que se hospedavam fica independente da entrada principal do Hotel, que diariamente tarde o seu patrão Augusto Hölscher viajou para Curitiba, e em sua volta, quando passava pela estação de "Chuvinhas" da Linha de São Francisco, viu, já quando o trem

2M
28/11/19

Trem se movimentava para sair, José Perini na plataforma daquela estação, não tendo tempo para falar-lhe sobre a conta que este José Perini iria devolver ao seu patrício. E, como nada mais disseram lhe foi perguntado, mandaram a autoridade encerrar o presente depoimento, que lido e achado com ferme, assinou as Testemunhas com a autoridade e corrigiu escrivão ad-hoc. Eu, Sebastião Francisco Chui o fiz. di

Braulino Kauhar de Lixa
Carlos Nicandt.
Sebastião Francisco Chui.

Confusão

Em seguida faço estes autos conclusos ao Tenente Delegado Regional de Polícia, de que fiz este termo.
Eu, Sebastião Francisco Chui, escrivão ad-hoc o assinei.

Ch.

Vae o meu despedida no ver-
so desta. Vila de Vitoria, 70
de Novembro de 1931.

Braulino Kauhar de Lixa
Delegado Regional Rio

Tendo sido infrutíferas as diligências para a descoberta do paradeiro de José Perini, Roberto Dicla e Afonso Iglesias, e cumprido o despatcho do Exmo Sr. Dr. Chefe da Polícia, Sr. Escrivão faça remessa destes autos ao mesmo Exmo Sr. Dr. Chefe da Polícia.

União da Vitória, 10/8/31.

Brunlino Barbado da Silva
Delegado Regional da Polícia

Data e Remessa

Nos vinte e cinco dias do mês e anno supra declarado, recebi estes autos, por parte do Delegado Regional da Polícia, e faço remessa na mesma data, ao Exmo Sr. Dr. Chefe da Polícia do Estado, do que fiz este termo. Eu, Sebastião Francisco Lefevre, escrivão ad-hoc o assinei;

Remetidas.



Data e Conclusão

Nos trize dias do mês de Agosto, de mil novecentos e trinta e um, nas

ta Repartição Central de Polí-

cia, recebi estes autos e logo os faço conclusos ao Exmo Srs. Dr. Chefe de Polícia do Estado, para os devidos fins de que para constar lavro este termo.

J. P.

Em, Fausto N. Bittencourt, oficial, e
escrevi:

Calão

Remetta-se ao Exmo. Sr. Procurador
da Republica.

Cunha, 13 de Agosto de 1931.

*Fausto N. Bittencourt
Chefe da Policia*

Anuessa

Em seguida recebi estes autos e logo os
remeti ao Exmo. Sr. D. Procurador da
República, para os devidos fins, confor-
me o despacho supra, o qual fará constar
levar este termo. Em, Fausto N. Bittencourt,
Oficial, e escrevi:

JUNTADA

Aos 17 dias do mês de Agosto de 1881; fiz
a juntada da rebaça encontro - P. An M. An. Ant. n.
este termo. — Eu,

Envoa. —

26
B

Exmo. Am. Dr. Juiz Substituto Federal em serviço

g. Arquive-se nos termos do referido.
Em 17 de agosto de 1931

Jacóleff



Diz a Justica Federal, por seu Procurador na Seccao do Parana, que, tendo recebido os autos do inquerito policial feito sobre o arrombamento da Agencia dos Correios de Uniao da Victoria, verifica o seguinte:

Os autos tratam do arrombamento da Agencia dos Correios de Uniao da Victoria, ocorrido na noite de 22 para 23 de Junho deste anno, arrombamento esse constatado por peritos.

Nas se verificou roubo, conforme as declaracões prestadas pelos funcionarios da referida Agencia.

As Testemunhas nada afirmam sobre o fatto. A 1^a Testemunha viu pelas 5¹/₂ horas um individuo trajando sobretudo preto, de chapéu desabado sobre a Testa, encostado à porta da Agencia, mas não sabe quem é individuo, nem o viu arrombando a porta. A 3^a Testemunha refere que, a procura de servico, chegaram à cidade e se hospedaram em seu hotel tres individuos que se diziam gravadores e que, Tendo passado alguns dias hospedados, se retiraram pela manhã dia de 23 de Junho sem pagar suas contas. As duas restantes testemunhas nada sabem.

Por parte da autoridade policial houve uma mera suposicao de que os individuos que estiveram hospedados no hotel de Augusto Holcher, de nome Jose Penha, Roberto Diele e Antonio Iglesias, fossem os arrombadores da Agencia dos Correios, mas nenhuma prova se fez nesse sentido, mas Tendo sido detidos os individuos suspeitos, nun tendo sido feitas suas declaracões.

Como se constata das fls. 19 dos autos, o Procurador da Republica requerem que baixassem os autos à polícia, para que este fornecesse outros dados para o processo, fazendo para isso as necessárias diligências. A polícia apenas arrolou mais duas testemunhas para completar o numero legal, mas tendo as testemunhas trocado o menor esclarecimento as casas. Dessa forma, não ha base para uma denuncia, pois, o facts do assassinato foi constatado em si mesmo, mas nenhuma prova foi feita sobre a autoria dell.

Nestas condições, fazendo-se partidas desta aos peritos dos autos, pede que seja o presente escrito acolhido.

Nestes Termos.

P. deputado.

Quityba, 15 de Agosto de 1931.

Sind. Ofício Walne Hirne.

Procurador da Republica.

27
PS

Cuñado que nació en
P. Presidente Paraná do Acre.

pueblo de los 26, don f.
en 17 de agosto 1831



Paulo Henrique